



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO nº 0101/2020

Contratante

Razão Social: Prefeitura Municipal de Piau

Logradouro: Rua Silva Jardim

nº: 67

Bairro: Centro

Cidade: Piau

UF: MG

CEP: 36.157-000

TEL: (32) 3254-1123

CNPJ: 18.338.236/0001-06

Inscrição estadual: Isento

Contratado

Razão Social: Health Clean Comercial EIRELI

Logradouro: Rua Geraldo Ant. da Silva Filho nº:18 Bairro: Sagrado Coração

Cidade: Juiz de fora UF:MG CEP:36.032-022 TEL: (32)3321-7164

CNPJ:23.615.514/0001-57

Inscrição estadual:002.656.113.00-65

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à licitação nº 0063/2020, instaurada sob a modalidade de licitação de Pregão nº 011/2020, regido pela lei federal nº8666/1993, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a fornecer os produtos abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas no edital e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

Objeto

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços especificados:

Especificação do Material

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
ACIDO ACÉTICO 2%	ANTARES	litro	5,0000	20,0000	100,00
AGULHA DESCARTAVÉL 13X4,5	SOLIDOR	UNID.	15.000,0000	0,0500	750,00
AGULHA DESCARTAVEL 40X12	SOLIDOR	UNID.	2.000,0000	0,0700	140,00
Ambu Adulto em Silicone com reservatório completo	FARMATEX	UNID.	2,0000	225,0000	450,00
Ambu Infantil em silicone com reservatório completo.	FARMATEX	UNID.	2,0000	225,0000	450,00
Aparelho de Pressão Adulto Digital	PREMIUM	UNID.	2,0000	100,0000	200,00
APARELHO DE PRESSÃO ADULTO OBESO VELCRO	PREMIUM	UNID.	2,0000	85,0000	170,00
APARELHO DE PRESSÃO ADULTO VELCRO	PREMIUM	UNID.	2,0000	60,0000	120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ATADURA CREPOM TAM 20CM 13FIOS POR CM	ORTOFEM	pacote	300,0000	8,0000	2.400,00
Ataduras crepom 15 cm- 13 fios por cm	ORTOFEM	pacote	300,0000	5,5000	1.650,00
Ataduras crepom 20 cm-13 fios por cm	ORTOFEM	pacote	300,0000	8,0000	2.400,00
ATADURAS CREPOM TAMANHO 8CM 13 FIOS POR CM	ORTOFEM	pacote	500,0000	3,1000	1.550,00
campo operatório 45 cm x50cm fenestrado descartável pct com50	TEXMED	pacote	50,0000	48,0000	2.400,00
cateter intravenoso nº16	GAMMA	UNID.	75,0000	0,7000	52,50
cateter intravenoso nº22	GAMMA	UNID.	1.250,0000	0,7000	875,00
CATETER N 14 INTRA VENOSO	GAMMA	UNID.	20,0000	0,7000	14,00
CATETER N 18 INTRA VENOSO	GAMMA	UNID.	100,0000	0,7000	70,00
CATETER N 20 INTRA VENOSO	GAMMA	UNID.	2.000,0000	0,7000	1.400,00
COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAM. M	MSO	UNID.	3,0000	11,0000	33,00
COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAM. P	MSO	UNID.	3,0000	10,5000	31,50
COLAR CERVICAL TAMANHO PP	MSO	UNID.	3,0000	15,0000	45,00
COLETOR DE FEZES 80 ML	CRAL	UNID.	50,0000	0,3900	19,50
Compressa de gaze 13 fios 7,5x7,4 100%algodão esteril 8 camadas 5 dobras c/10.	AMERICA	pacote	2.000,0000	0,4000	800,00
Compressa de gaze 13 fios 7,5x7,5 100%Algodão não esteril 8 camadas 5 dobras c/500	CLEAN	pacote	150,0000	10,0000	1.500,00
Dersane a base de A.G.E 200ml	TROL	UNID.	100,0000	4,0000	400,00
DETERGENTE ENZIMATICO	KELDRIN	UNID.	20,0000	25,0000	500,00
Eletrodo	MAXICOR	UNID.	50,0000	0,2500	12,50
ESPATULA GINECOLOGIA AYRE PCT C/ 100	THEOTO	pacote	15,0000	6,0000	90,00
ESPECULO VAGINAL M	-	UNID.	200,0000	0,7000	140,00
ESPECULO VAGINAL P	CRAL	UNID.	250,0000	0,7000	175,00
ESPECULO VAGINAL TAMANHO G	CRAL	UNID.	50,0000	0,9000	45,00
Estetoscopio	PREMIUM	UNID.	10,0000	15,0000	150,00
Gaze queijo 100%algodão 91cm x 91cm 13 fios	CLEAN	RL	10,0000	15,0000	150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Grau cirurgico p/autocave 150mmx100m	DUOTEC	RL	15,0000	55,0000	825,00
grau cirurgico p/ autocave 300mmx100m	DUOTEC	RL	15,0000	114,0000	1.710,00
Lamina de Bisturi Descartável N.15	MAXICOR	CX	6,0000	22,0000	132,00
Luva esteril tamanho 7,0	MAXITEX	UNID.	150,0000	2,0000	300,00
luva esteril tamanho 7,5	MAXITEX	UNID.	150,0000	2,0000	300,00
luvas de látex p/ procedimento tam- G	MEDIX	CX	60,0000	56,5000	3.390,00
luvas de látex p/procedimento Tam- M	MEDIX	CX	400,0000	55,0000	22.000,00
Luvas de Latex p/ procedimento tam. P	MEDIX	CX	250,0000	55,0000	13.750,00
Luvas de Latex p/ procedimento tam. PP	MEDIX	CX	75,0000	60,0000	4.500,00
PAPEL LENÇOL 70CM X 50M	PLUMAX	CX	100,0000	8,5000	850,00
SCALP N. 19	SOLIDOR	UNID.	50,0000	0,2000	10,00
SCALP N 21	SOLIDOR	UNID.	50,0000	0,2000	10,00
SCALP N. 23	SOLIDOR	UNID.	50,0000	0,2000	10,00
SCALP N. 25	SOLIDOR	UNID.	150,0000	0,2000	30,00
SCALP N.27	SOLIDOR	UNID.	150,0000	0,2000	30,00
Seringa 03ML	RYMCO	UNID.	1.000,0000	0,1500	150,00
Seringa 05 ml	SOLIDOR	UNID.	1.000,0000	0,1500	150,00
Seringa 20 ml	DESCARPACK	UNID.	1.500,0000	0,5000	750,00
Solução de Lugol 2%	ANTARES	litro	2,0000	49,0000	98,00
Sonda Aspiração Endotraquial N14	BIOBASE	UNID.	500,0000	1,0000	500,00
TOUCA DESCARTAVEL	ANADONA	UNID.	200,0000	0,1200	24,00
Tubo Endotraquial Numero: 2.0	SOLIDOR	UNID.	3,0000	3,4800	10,44
Tubo Endotraquial Numero: 3.0	SOLIDOR	UNID.	3,0000	6,0000	18,00
Tubo Endotraquial Numero: 3.5	SOLIDOR	UNID.	3,0000	6,0000	18,00
Tubo Endotraquial Numero: 4.0	SOLIDOR	UNID.	3,0000	5,0000	15,00
Tubo Endotraquial Numero: 5.0	SOLIDOR	UNID.	3,0000	5,0000	15,00
Tubo Endotraquial Numero: 6.0	SOLIDOR	UNID.	3,0000	5,0000	15,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Tubo Endotraquial Numero: 7.0	SOLIDOR	UNID.	3,0000	5,0000	15,00
Tubo Endotraquial Numero: 7.5	SOLIDOR	UNID.	3,0000	5,0000	15,00
Tubo Endotraquial Numero: 8.0	SOLIDOR	UNID.	3,0000	5,0000	15,00
Tubo Endotraquial Numero: 8.5	SOLIDOR	UNID.	3,0000	5,0000	15,00

Documentos em Anexo

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, bem como o Edital referente à licitação.

Valor

Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ 68.953,44 (Sessenta e oito mil novecentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos)

Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO I, numa proporção direta ao percentual concluído. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.

Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

Dotação Orçamentária

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária

3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0009.2.0057

Prazo

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em 06/02/2021 ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO.

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

SEGUNDO - DO PREÇO

2.1 – O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.

2.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

3.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

3.2.1 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

3.2.2 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

3.2.3 – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

3.2.4 – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

3.2.5 – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3 - O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:

3.3.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

3.3.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

3.3.3 - Multa rescisória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

3.3.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

3.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

3.4 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

3.5 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

4.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

5.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

5.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

6.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/1993.

7.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

7.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/1993.

OITAVA - DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

9.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Piau 06 de Outubro de 2020

Gilmar Aparecido Rezende de Castro
Prefeito Municipal

Arnaldo Tadeu Silva
Health Clean Comercial EIRELI

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF: